



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

1 Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas, no  
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na  
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a  
4 Sessão Plenária Ordinária nº 709, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira  
5 Samaniego, auxiliado pelo Vice-Diretor Administrativo, Engenheiro Agrônomo Davi  
6 Martinotto (AEA/MT). Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),  
7 Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT), Engenheiro Civil  
8 Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT), Engenheiro Eletricista Frederico  
9 Mansur Gaiva (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),  
10 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro  
11 Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio  
12 Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque  
13 (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Engenheiro Agrônomo  
14 Davi Martinotto (AEA/MT), Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),  
15 Engenheiro Civil Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE), Engenheiro Eletricista  
16 Edson Domingues de Miranda (SENGE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes  
17 Goes (IBAPE), Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro  
18 Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS), Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa  
19 (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (ABENC/MT),  
20 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT), Geólogo Jair de Freitas  
21 (AGEMAT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro  
22 Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR), Engenheiro Agrônomo José  
23 Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e  
24 Silva (ANHAGUERA), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos  
25 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro  
26 Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio  
27 Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius  
28 Santiago Silva (AMEE), Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli  
29 (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),  
30 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT), Engenheiro Civil Silvano Pohl  
31 Moreira de Castilho Junior (ABENC), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis  
32 (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAS), Engenheiro

33 Agrônomo Valmor Volpato (AEAS), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),  
34 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR) e o Engenheiro Agrônomo  
35 Walter José Souza Buzatti (AEAGRO). **1. VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado  
36 o *quorum*, foi iniciada a Reunião. **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:** Execução  
37 mecânica do Hino Nacional. **2.1. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:** Dalci de Jesus  
38 Bagolin, Fabiano Alves Marson, André Luiz Schuring, João Dias Filho e Aubeci Davi  
39 dos Reis. **2.2. ASSUMEM TITULARIDADE:** Luiz Omar Pichetti, Marcos Valente de  
40 Albuquerque, Eliandro Zaffari, Frederico Mansur Gaiva e Elesbão Moreno da  
41 Fonseca. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**  
42 **ANTERIOR:** SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 708, DE 08/11/2016, 18h00min  
43 HORAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada  
44 por unanimidade. **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**  
45 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS.** **1.** Correspondência recebida: Requerimento  
46 (2016002688): Interessado: Conselheiro Suplente Benedito Carlos de Almeida -  
47 AMEF. Assunto: Requer afastamento por período indeterminado. **2.** Correspondência  
48 Expedida: NÃO HOUVE. **5. COMUNICADOS DA MESA:** **6. ORDEM DO DIA:** **6.1.**  
49 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD REFERENDUM:** **6.1.1.** DECISÃO AD  
50 REFERENDUM Nº 017/2016. **INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE  
51 ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** Altera  
52 o conceito de “Missão” e “Negócio” do Planejamento Estratégico do CREA-MT. Em  
53 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
54 unanimidade. **6.2. PROCESSO DE REGISTRO:** **6.2.1 CONSELHEIRO RELATOR**  
55 **MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA.** Item. Processo. Interessado.  
56 Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva. **1.** 2016032177 INDÚSTRIA  
57 E COEMRCIO DE BEBIDAS SUL MATOGROSSENSE LTDA-ME. **Assunto:** Trata o  
58 Requerimento Protocolo nº 2015032177 da empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE  
59 BEBIDAS SUL MATOGROSSENSE LTDA - ME de Registro de Pessoa Jurídica com  
60 Inclusão em seu Quadro Técnico e anotação como Responsável Técnico.  
61 Considerando o Objetivo Social da empresa: ENGARRAFAMENTO E  
62 GASEIFICAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS; PRODUÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS.  
63 Considerando que o profissional VALDIR BUENO DA SILVA - Engenheiro Civil é  
64 indicado como responsável técnico, dentro de suas atribuições. Considerando que  
65 embora o interessado alegue que o profissional Valdir Bueno da Silva, Engenheiro

66 Civil tenha direito adquirido para exercer as atividades objeto da empresa, as  
67 atividades de engarrafamento e gaseificação de águas minerais e a produção de  
68 sucos de frutas é de profissional da área da engenharia de Alimentos ou Engenharia  
69 Química. **Voto:** Pelo Indeferimento do processo. Em discussão, não havendo  
70 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.  
71 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva. 2.  
72 2016014435 R. Alvez Barbosa da Cunha ME. Assunto: Registro inicial de Pessoa  
73 Jurídica. Considerando que toda a documentação necessária encontra-se presente  
74 no processo, e a requerente possui sede na cidade de Confresa - MT. Considerando  
75 que conforme a nova documentação apresentada o profissional Paulo Henrique  
76 Fraga Silva, Engenheiro em Eletrônica, atuará como Responsável técnico dentro das  
77 atribuições, com carga horária das 14:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, a  
78 remuneração é de R\$ 2.640,00. Considerando que em consulta ao relatório da  
79 Pessoa física, constatou-se que o profissional responde tecnicamente por duas  
80 empresas com sede na cidade de Santa Cruz do Xingu, localizada à 179 Km da  
81 cidade de Confresa, 2:30 horas de viagem. Considerando que desta forma, o  
82 profissional não demonstrou compatibilidade de tempo e área de atuação para  
83 assumir esta nova responsabilidade técnica, conforme estabelece o artigo 18,  
84 parágrafo único, da Resolução nº 336 do CONFEA. Voto: Considerando as  
85 argumentações acima, este relator vota por INDEFERIR o registro da Pessoa  
86 Jurídica e inclusão do Responsável técnico em razão do mesmo não atender ao  
87 artigo 18 da Resolução n. 336 do CONFEA. Processo retirado de pauta, pedido de  
88 vista do Conselheiro Valmi Simão de Lima (AESAs). Item. Processo. Interessado.  
89 Conselheiro Relator Marcelo Martins Guimarães e Silva. 3. 2016045572 ERICO  
90 VINICIUS PASA HERNANDES. Assunto: Apreciando o assunto que trata o processo  
91 em epígrafe, do Técnico em Mineração Erico Vinicius Pasa Hernandez com  
92 atribuição do artigo 4º do Decreto Federal 90922/85 que requereu certidão especial  
93 conferindo-lhe atribuições para realizar atividades de elaboração e execução de  
94 projetos para pequenas lavras minerais até 50 há. O processo foi analisado pela  
95 Câmara Especializada de Engenharia de Minas e Industrial na Reunião Ordinária  
96 174/2016 que decidiu pelo indeferimento da Certidão Especial ao requerente (   
97 Decisão 356/2016-CGMI). Recurso apresentado contra a Decisão da CGMI -  
98 Câmara Especializada de Geologia Engenharia de Minas e Industrial nº356/2016-

99 CGMI, onde o recorrente reclama a certidão especial conferindo atribuições para  
100 elaboração e execução de projetos de jazida mineral – Classe II substancia mineral  
101 de emprego imediato na construção civil até 5000m<sup>3</sup>/mês, relatório anual de lavra  
102 60.000m<sup>3</sup>, beneficiamento de minérios, cominuição de rochas até 5.00m<sup>3</sup>/mês,  
103 desmonte de rochas com ou sem uso de explosivos. Da análise do recurso  
104 apresentado contra a Decisão da CGMI-Câmara Especializada de Geologia  
105 Engenharia de Minas e Industrial nº356/2016-CGMI, esta não apresentou fatos  
106 novos capazes de desconstituir e ou de desqualificar a Decisão, haja vista que, não  
107 tem normativos do CONFEA ou do CREA-MT que autoriza o Técnico em Mineração  
108 elaborar projetos para lavra de mineral de uso imediato na construção civil assim  
109 como a elaboração do plano de fogo e relatório anual de lavra, quanto à execução  
110 não a necessidade de certidão especial para estender atribuição que já lhe foi  
111 conferido no ato do seu registro como técnico em mineração, razão pela qual, este  
112 Conselheiro Relator submete aos pares do Plenário o presente voto, em seu teor  
113 favorável a manutenção da Decisão nº356/2016 da CGMI – Câmara Especializada  
114 de Geologia Engenharia de Minas e Industrial. Voto: Ratificar a decisão nº356/2016  
115 da CGMI – Câmara Especializada de Geologia Engenharia de Minas e Industrial  
116 (INDEFERIR a certidão ao profissional conforme solicitado). Em discussão, após  
117 diversas manifestações, passou-se à votação, sendo aprovado com uma abstenção  
118 do Conselheiro Marcelo Martins Guimarães e Silva. **6.3. PROCESSO DE**  
119 **INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.3.1 CONSELHEIRO RELATOR WALDEMAR**  
120 **ABREU FILHO.** Item. Processo. Interessado. 1. 2016005014 BARBOSA E  
121 ANDRADE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Conselheiro Relator Waldemar Abreu  
122 Filho. Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As  
123 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,  
124 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma  
125 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o  
126 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu  
127 quadro técnico. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A  
128 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES  
129 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
130 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
131 unanimidade. Item. Processo. Interessado. 1. 2016027059 F.K.L. REFRIGERAÇÃO

132 LTDA-EPP. Conselheiro Relator Waldemar Abreu Filho. **2.** 2016021485

133 HEDMILSON FERREIRA BRAGANÇA. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de

134 dezembro de 1966: Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em

135 qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a

136 visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE

137 INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS

138 COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor

139 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo

140 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **1.** 2016027058 F.K.L.

141 REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP. Conselheiro Relator Waldemar Abreu Filho. Infração à

142 alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce

143 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma,

144 organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições

145 reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com

146 infringência do disposto no parágrafo único do Ed. extra 8º desta lei.

147 CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO

148 DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela

149 manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo

150 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.

151 Processo. Interessado. **1.** 2015029116 E N SOARES-ME. Conselheiro Relator

152 Waldemar Abreu Filho. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de

153 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e

154 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de

155 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da

156 arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed.

157 extra 8º desta lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA

158 DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.

159 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo

160 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.

161 Processo. Interessado. **1.** 2016021338 JOSE ROBERTO DOS SANTOS-ME

162 .Conselheiro Relator Waldemar Abreu Filho. **2.** 2016005163 VALDIR ROCHA-ME.

163 Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas,

164 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se

165 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida  
166 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente  
167 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro  
168 técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO  
169 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo  
170 arquivamento do processo e extinção da multa. Em discussão, não havendo  
171 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item.  
172 Processo. Interessado. **1.** 2016021231 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.  
173 Conselheiro Relator Waldemar Abreu Filho. **2.** 2015031511 WDP ARAMAZENS  
174 GERAIS LTDA. **3.** 2014030245 BBO ARMAZÉNS GERAIS LTDA-ME. Infração ao  
175 art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato,  
176 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços  
177 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de  
178 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a  
179 empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro  
180 de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS  
181 APRESENTADOS SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO  
182 AUTO. **Voto:** Pelo arquivamento do processo e extinção da multa. Em discussão,  
183 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.  
184 **6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR MÁRCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES.**  
185 Item. Processo. Interessado Conselheiro Relator Márcio Roberto de Queiroz  
186 Gonçalves. **1.** 2015027285 RODRIGO BERNARDI. **2.** 2015027392 GILMAR  
187 FERRAZZA ALCIDES. **3.** 2015024481 DEIVIS CARLOS MUSSI. **4.** 2015027342  
188 CLAUDINEI FAGUNDES GUERRA. **5.** 2015027320 WILSON JOSE ALVES  
189 MANFIO. **6.** 2015027319 WILSON KEIZO OZEKI. **7.** 2015028656 RENILDO DE  
190 JESUS SILVA. **8.** 2015027362 MICHEL DO NASCIMENTO MIRANDA. Infração à  
191 alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º Exerce  
192 ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: b) o  
193 profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em  
194 seu registro. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A  
195 REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES  
196 LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor mínimo. Em  
197 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por

198 unanimidade. **6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA.** Item.  
199 Processo. Interessado. Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. **1.** 2016016571  
200 ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL. **2.** 2016016615 DÉBORA TEREZA  
201 DA SILVA ORMOND. **3.** 2016007083 ATAVANTES CERVELIN. **4.** 2016010081  
202 LEONARDO FERREIRA ALVIM. **5.** 2016016541 CONDOMINIO DO EDIFICIO  
203 GOLDEN PARK. **6.** 2015016010 KCAL COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS  
204 LTDA-ME. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de  
205 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-  
206 agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,  
207 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não  
208 possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO QUE OS  
209 ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA  
210 DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela manutenção da multa  
211 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
212 aprovada por unanimidade. Item . Processo. Interessado. Conselheiro Relator  
213 Joaquim Paiva de Paula. **1.** 2016025644 MARLENE TERESINHA CASANOVA. **2.**  
214 2016010635 SELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E  
215 TECNOLOGIA LTDA. **3.** 2016008833 GILSANDRA PENHA MORAIS. Infração à  
216 alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce  
217 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou  
218 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos  
219 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos  
220 Regionais. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA  
221 DEFESA SÃO INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO.  
222 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, com redução de 20% (vinte por cento) do  
223 valor constante no auto de infração. Item. Processo. Interessado. Conselheiro  
224 Relator Joaquim Paiva de Paula. **1.** 2016005130 JOSÉ XISTO FILHO. **2.**  
225 2015010409 LUIS FERNANDO RESEGUE. **3.** 2016027031 NINO COMÉRCIO DE  
226 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº  
227 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de  
228 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) A pessoa física ou jurídica que realizar atos  
229 ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata  
230 esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais. CONSIDERANDO

231 QUE “LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO  
232 NÃO EXIME O AUTUADO DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção  
233 da multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação,  
234 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.4 CONSELHEIRO**  
235 **RELATOR SILVANO POHL MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR.** Item. Processo.  
236 Interessado. **1.** 2015024395 LEANDRO PEDRO ROSA. Conselheiro Relator Silvano  
237 Pohl Moreira de Castilho Junior. **2.** 2015027345 CLAUDINEI FAGUNDES GUERRA.  
238 **3.** 2015027349 CLAUDINEI FAGUNDES GUERRA. **4.** 2015027348 CLAUDINEI.  
239 FAGUNDES GUERRA. **5.** 2015027347 CLAUDINEI FAGUNDES GUERRA. **6.**  
240 2015027346 CLAUDINEI FAGUNDES GUERRA. **7.** 2015027344 CLAUDINEI  
241 FAGUNDES GUERRA. **8.** 2015027343 CLAUDINEI FAGUNDES GUERRA. **9.**  
242 2015027394 GILMAR FERRAZZA ALCIDES. **10.** 2015024396 LEANDRO PEDRO  
243 ROSA. Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:  
244 Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-  
245 agrônomo: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições  
246 discriminadas em seu registro. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO DE  
247 INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO DAS  
248 COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pelo arquivamento do processo com cancelamento  
249 do auto de infração. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
250 votação, sendo aprovada por unanimidade. **6.3.5 CONSELHEIRO RELATOR**  
251 **ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.** Item. Processo. Interessado. **1.** 2016006168  
252 CASAGRANDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME. Conselheiro Relator Rogério  
253 Donizeti de Castro. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de  
254 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou  
255 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à  
256 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A  
257 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do  
258 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.  
259 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO  
260 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela  
261 manutenção da multa aplicada. Item. Processo. Interessado. **1.** 2016021359 GVO  
262 ENGENHARIA, PROJETOS. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. **2.**  
263 2016021488 SERGIO VELLOSO PROJETOS LTDA-EPP. **3.** 2016027052

264 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL CUIABÁ LTDA-ME . Infração  
265 ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato,  
266 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços  
267 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de  
268 Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o profissional ou a  
269 empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro  
270 de 1966, e demais cominações legais. CONSIDERANDO QUE “LAVRADO O AUTO  
271 DE INFRAÇÃO, A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NÃO EXIME O AUTUADO  
272 DAS COMINAÇÕES LEGAIS”. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor  
273 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
274 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator  
275 Rogério Donizeti de Castro. 1. 2016027300 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO  
276 CLARO RETIRADO DE PAUTA. 2. 2016027294 MUNICIPIO DE SANTA  
277 TEREZINHA/MT RETIRADO DE PAUTA. 3. 2016027298 MUNICIPIO DE SÃO  
278 FELIX DO ARAGUAIA RETIRADO DE PAUTA. 4. 2016027363 MUNICIPIO DE  
279 ARENAPOLIS RETIRADO DE PAUTA. 5. 2015024333 GM3 CONSTRUTORA E  
280 INCORPORADORA LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de  
281 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e  
282 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de  
283 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da  
284 arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Ed.  
285 extra 8º desta lei. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS  
286 SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pelo  
287 arquivamento do processo e extinção da multa. Em discussão, não havendo  
288 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Os  
289 processos 1. 2016027300 MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO RETIRADO  
290 DE PAUTA. 2. 2016027294 MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT RETIRADO DE  
291 PAUTA. 3. 2016027298 MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA RETIRADO DE  
292 PAUTA. 4. 2016027363 MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RETIRADO DE PAUTA foram  
293 retirados de pauta. **7. – COMISSÕES: 7.1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**  
294 **TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2016002537 – INTERESSADO:**  
295 **MÚTUA. ASSUNTO:** Relatório Prestação de Contas da Mútua-MT –  
296 **OUTUBRO/2016. VOTO:** Pela Aprovação do Relatório Prestação de Contas da

297 Mútua-MT. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo  
298 aprovada por unanimidade. **7.2 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**  
299 **PROFISSIONAL – CEAP. A)** PROCESSO Nº 2016032257 – Interessado:  
300 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –  
301 SECITECI – RONDONOPOLIS. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Técnico em  
302 Agricultura. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Agricultura. Em  
303 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
304 unanimidade. **B)** PROCESSO Nº 2016041085 – **Interessado:** INSTITUIÇÃO DE  
305 ENSINO CHARLES BABBAGE. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Nível Médio.  
306 **Voto:** Deferir o cadastramento do Curso de Técnico em Mecânica. Em discussão,  
307 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.  
308 **7.3 - COMISSÃO DE BENS INSERVÍVEIS. A) PROCESSO Nº 2016017674 –**  
309 **INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso –  
310 CREA/MT. **ASSUNTO:** Veículos do CREA/MT. **VOTO:** Atendendo a solicitação da  
311 Superintendência Administrativa Financeira, esta comissão declara os bens  
312 mencionados nos autos como inservíveis ao CREA/MT. Em discussão, não havendo  
313 manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **B)**  
314 **PROCESSO Nº 2016022931 – INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia  
315 e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Baixa patrimonial. **VOTO:**  
316 Atendendo a solicitação da Superintendência Administrativa Financeira, esta  
317 comissão é de parecer favorável à baixa dos patrimônios mencionado nos autos. Em  
318 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por  
319 unanimidade. **C)** PROCESSO Nº 2016022932 – **INTERESSADO:** Conselho  
320 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:**  
321 Baixa patrimonial. **VOTO:** Atendendo a solicitação da Superintendência  
322 Administrativa Financeira, esta comissão é de parecer favorável à baixa dos  
323 patrimônios mencionado nos autos. Em discussão, não havendo manifestação,  
324 passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. **D)** PROCESSO Nº  
325 2016022933 – **INTERESSADO:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
326 Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Baixa patrimonial. **VOTO:** Atendendo a  
327 solicitação da Superintendência Administrativa Financeira, esta comissão é de  
328 parecer favorável à baixa dos patrimônios mencionado nos autos. Em discussão,  
329 não havendo manifestação, passou-se à votação, sendo aprovada por unanimidade.

330 **E)** PROCESSO Nº 2016017673 – **INTERESSADO:** Conselho Regional de  
331 Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT. **ASSUNTO:** Leilão do terreno  
332 da Avenida Mato Grosso. **VOTO:** Atendendo a solicitação da Superintendência  
333 Administrativa Financeira, esta comissão é de parecer favorável ao Leilão  
334 mencionado nos autos. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à  
335 votação, sendo aprovada por com uma abstenção do Conselheiro Archimedes  
336 Pereira Lima Neto (ABENC/MT). **8. - Apresentação de Relatório de participação**  
337 **em eventos técnicos.** Não Houve. **9. – PALAVRA LIVRE:** Com a palavra o  
338 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA): Bom dia a todos, gostaria  
339 de registrar que essa semana tivemos um evento em Sinop em parceria com o  
340 CREA/MT, AENOR e UFMT, onde eu ministrei a palestra de “Legitimidade da  
341 Propriedade Rural” gostaria de deixar registrada o belo trabalho feito. Com a palavra  
342 o Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF): Bom dia a todos, eu só  
343 peço a palavra para agradecer a todos e desejar boa festas a todos. Com a palavra  
344 o Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE): É de conhecimento de  
345 todos que em 2014 foi feita a proposta de unificação do nosso manual, sendo  
346 trabalhado em 2015 e 2016, assim que ele for compilado será trazido para o  
347 CREA/MT para ser imediatamente aplicado. Com a palavra o Presidente do  
348 CREA/MT o Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego: Só tenho a agradecer  
349 Conselheiro e pela contribuição na Câmara Nacional, acho que todas as Câmaras  
350 deveriam tomar essa iniciativa e padroniza os manuais de fiscalização do sistema.  
351 Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT): Gostaria  
352 de agradecer o nosso Presidente e dizer que o nosso evento em Tangara da Serra  
353 foi um sucesso. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo José Francisco Barbosa  
354 Ortiz (IBAPE): Bom dia a todos, tivemos uma reunião do IBAPE nacional em  
355 Curitiba, gostaríamos também de agradecer o Presidente por sempre ter nos  
356 apoiados, gostaria de agradecer a todos e desejar boa festas. Com a palavra o  
357 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR): Bom dia a todos,  
358 primeiramente venho agradecer a acolhida desse pleno, nesses 06 anos que fui  
359 Conselheiro, e dizer com muita satisfação que a AENOR esta semana fez um evento  
360 com mais de 394 inscritos, desses 394 tinham 122 profissionais de engenharia civil,  
361 para recepcionar o nosso professor que é um dos melhores engenheiros de  
362 fundação do Brasil, um evento magnifico do qual a AENOR estava presente, fazendo

363 suas fichas de inscrições como sempre, pegando assinatura como sempre nas  
364 fichas de inscrições, que foram algumas coisa que foram usadas contra nós na  
365 renovação do terço desse ano, estamos tentando agir de forma amigável esperando  
366 uma decisão do CONFEA, mas dizer que a AENOR perdendo essas vagas ela  
367 estará tomando as medidas cabíveis, desculpa o desabafo mas a AENOR foi a única  
368 que entregou no prazo, depois de 15 dias as outras entidades entregaram com  
369 numero de fichas dos profissionais, uma comissão de duas pessoas que pegam os  
370 números e manipulam os números como querem. Eu gostaria de dizer que a AENOR  
371 sempre teve no mínimo dois conselheiros e seria muito mais bonito essa comissão  
372 quando no tempo hábil, tudo isso para abrir uma, duas ou três vagas a mais para  
373 esse pleno, mas não, preferiu tirar duas vagas da AENOR. A AENOR tem 30 anos,  
374 ela representa o Norte de Mato Grosso onde tem muitos profissionais, nas votações  
375 para Presidente do Crea, sempre a região norte faz com que o Presidente seja  
376 eleito, estão tentando tirar essa força, mas nós estaremos lá Presidente sempre  
377 lutando, fazendo as nossa reivindicações ao CREA, buscando o nosso espaço  
378 também, dizer que na ultima eleição para Conselheiro Federal a Sede do Crea teve  
379 154 votos, ao menos 10 desses votos eram de engenheiros da região norte que nos  
380 ligamos para votar em você, Rondonópolis teve 24 votos, Várzea Grande teve 20  
381 votos, a AENOR junto com a inspetoria de Sinop conseguiu 91 votos, então eu peço  
382 que encarecidamente olhe a AENOR com carinho, porque a AENOR representa o  
383 norte do Estado, obrigado. Com a palavra o Engenheiro Civil Archimedes Pereira  
384 Lima Neto (ABENC/MT): Bom dia a todos, procedendo nossa prestação de contas  
385 hoje não será possível ser feita, mas faremos na primeira Plenária possível, sobre a  
386 viagem do Congresso de Engenharia Civil, as palestras foram muito boas. A CEEC  
387 participou do Seminário de Fiscalização do CREA. Boas Festa a todos. Com a  
388 palavra o Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs): Fui eleito o  
389 Presidente na AESA, gostaria de dizer que foi um ano maravilhoso e que nos  
390 queremos estar juntos nos próximos anos e agradeço a todos. Boas festas. Com a  
391 palavra Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR): Apenas  
392 comunicar que houve no dia 17/11 na UFMT em Sinop eu ministrei uma palestra  
393 sobre Ética Profissional e agrotóxico e que sejam promovidas mais essas palestras  
394 nas universidades e gostaria também de agradecer por esses 03 anos como  
395 Conselheiro, muito obrigado a todos. Com a palavra o Engenheiro Agrônomo Clóvis

396 do Lago Albuquerque (AEAPL): Bom dia a todos, gostaria de fortalecer aqui a  
397 importância dos Conselheiros e da responsabilidade de cada um quando exerce sua  
398 função, dentro das Comissões são seguidos os regulamentos imputados pelo  
399 CONFEA, e isso fora dado tempo para todas as associações, nenhuma associação  
400 aqui foi privilegiada e nem deixada de lado, foram mais de 6 meses de contato e  
401 quem não tomou as providencias, infelizmente o regulamento foi cumprido, eu  
402 gostaria de deixar isso bem alinhado para que todos saibam que quando estiverem  
403 nas comissões, pois elas têm um papel muito importante na vida de cada  
404 associação. Boa festa a todos. Com a palavra o Presidente do CREA/MT o  
405 Engenheiro Civil Juarez Silveira Samaniego: O Presidente Juarez fez um breve  
406 relato sobre sua gestão, de como encontrou o CREA e de como esta deixando, falou  
407 da satisfação de estar à frente da instituição nos últimos cinco anos e agradeceu a  
408 ajuda dos conselheiros. “É uma honra ser o presidente que comemora os 50 anos  
409 desta instituição que hoje é vista pelo seu respeito, confiança e desenvolvimento,  
410 conquistado com muito trabalho. Trabalho não somente do presidente Juarez mas  
411 também de cada conselheiro que aqui está ou que por aqui passou, obrigado a  
412 todos”.

413

414

415 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

416

417 Engenheiro Civil Marcos Valente de Albuquerque (ABENC/MT),

418

419 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC/MT),

420

421 Engenheiro Eletricista Frederico Mansur Gaiva (AMAEST),

422

423 Engenheiro Agrônomo Bruno Boscov Braos (AEASA),

424

425 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),

426

427 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),

428

429 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),  
430  
431 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),  
432  
433 Engenheiro Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB),  
434  
435 Engenheiro Agrônomo Davi Martinotto (AEA/MT),  
436  
437 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),  
438  
439 Engenheiro Civil Elesbão Moreno da Fonseca (SENGE),  
440  
441 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE),  
442  
443 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),  
444  
445 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),  
446  
447 Engenheiro Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS),  
448  
449 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),  
450  
451 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (ABENC/MT),  
452  
453 Engenheiro Agrônomo Helmut Forte Daltro (AEA/MT),  
454  
455 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),  
456  
457 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),  
458  
459 Engenheiro Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR),  
460  
461 Engenheiro Agrônomo José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE),

462  
463 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),  
464  
465 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),  
466  
467 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),  
468  
469 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),  
470  
471 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),  
472  
473 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),  
474  
475 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),  
476  
477 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),  
478  
479 Engenheiro Florestal Ronaldo Drescher (UFMT),  
480  
481 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC),  
482  
483 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),  
484  
485 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAS),  
486  
487 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),  
488  
489 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),  
490  
491 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR),  
492  
493 Engenheiro Agrônomo Walter José Souza Buzatti (AEAGRO).  
494